

**HORÁRIO ADMINISTRATIVO DE ATIVIDADES DIÁRIAS E DE INSTRUÇÃO A VIGORAR NO CBMDF - PORTARIA -**

**PORTARIA Nº 044, DE 06 DE OUTUBRO DE 1995.**

**O CORONEL QOBM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso da competência que lhe confere os incisos I e II do artigo 47 do Decreto nº 16.036, do 04 Nov de 94, que aprova o Regulamento Geral do CBMDF,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Estabelecer o Horário Administrativo das Atividades Diárias e das Instruções a vigorar na Corporação.

§ 1º - O Horário Administrativo funcionará em dois expedientes a saber:

a) O PRIMEIRO EXPEDIENTE iniciar-se-á diariamente, de segunda a sexta-feira às 08:00 horas e findará às 12:00 horas.

b) O SEGUNDO EXPEDIENTE iniciar-se-á às Segundas, Terças, Quintas e Sextas-Feiras às 14:00 horas e findará às 18:00 horas.

§ 2º - O Horário de Instrução obedecerá ao seguinte:

a) A Instrução de Manutenção da Tropa nas Unidades Operacionais, Batalhões, Companhias Regionais de Incêndio, Companhias Independentes e de Emergência Médica, será ministrada em dois períodos diários a saber:

1 - Educação Física e Instrução Militar durante o período matutino, que se iniciará às 08:00 horas e findará às 12:00 horas.

2 - Instrução Técnico-Profissional durante o período vespertino, que iniciará às 14:00 horas e findará às 18:00 horas.

b) A Instrução para o pessoal da Atividade Meio e de Apoio, obedecerá ao seguinte:

1 - Educação Física às 3ª (s) e 5ª (s) Feiras das 17:00 às 18:00 horas.

2 - Instrução Técnico-Profissional-Militar, quando o Bombeiro Militar estiver de serviço juntamente com o pessoal da missão fim.

**Art. 2º** - Caberá aos Comandantes, Diretores, Ajudante Geral e Chefes, a responsabilidade pelo fiel cumprimento do estabelecido no artigo anterior;

§ 1º - As instruções preterirão a todas as outras atividades, exceto às de Socorro.

**Art. 3º** - As instruções nos Cursos, cumprirão diretrizes emanadas da diretoria de Ensino e Instrução.

**Art 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF., 06 de outubro de 1995.

**JOSÉ RAJÃO FILHO - CEL QOBM/Comb  
COMANDANTE GERAL**